



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

1.1. A licitação será julgada por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

1.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.**

2. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida;

CONSIDERANDO que, a atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde de Horizonte entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades dessa Administração



Pública e está sintonizada com os objetivos nacionais do SUS no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada (arts. 196 e 198 CF);

CONSIDERANDO que a oferta de assistência no tempo e na necessidade do usuário é condição fundamental para o atingimento das metas voltadas para a saúde, por parte do município;

CONSIDERANDO que a aquisição de ambulâncias, irá proporcionar melhores condições para as equipes médicas que estão na “linha de frente” de nosso sistema de saúde, e conseqüentemente, que os mesmos possam desenvolver seus trabalhos de maneira que a comunidade tenha mais conforto quando for necessário ser transportado para receber tratamento adequado com a solução dos problemas;

CONSIDERANDO que a aquisição dos veículos tem por objetivo auxiliar as Unidades de Saúde Municipais (UBS) no transporte de pacientes, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Hospital, CEO ou UPA na sede do Município de Horizonte e até mesmo para Hospitais de maior complexidade em cidades polos (Fortaleza, Cascavel, Quixeramobim, Sobral, etc.), que com aquisição de outras ambulâncias, será proporcionado acesso, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

CONSIDERANDO que os veículos serão destinados ao deslocamento não programado de pessoas para realização de procedimentos de caráter urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência;

CONSIDERANDO que, indiscutivelmente o objeto a ser contratado trata-se de aquisição imprescindível quanto ao atendimento aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que os veículos, aqui descritos, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

CONSIDERANDO que a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pelos licitantes por meio de Pregão Eletrônico através do sistema comprasnet (acessado em todo país);

As considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar a necessidade de aquisição dos referidos veículos, imprevisível ao planejamento da Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vt. Total
01.	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO Veículo, adaptado, tipo pick-up Ambulância para suporte básico, para simples remoção de paciente sem risco de vida — tipo A, motorização mínima 1.4, pick-up, bicombustível (gasolina e álcool), 02 portas, na cor branca.	Unid	05		



<p>DADOS TÉCNICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">— Motorização mínima 1.4 -4 cilindros em linha — Potência líquida máxima não inferior a 94 CV— Torque líquido máximo não inferior 12,9 kgfm/2.250 rpm— Sistema de alimentação injeção eletrônica— Capacidade do tanque de combustível não inferior a 49 litros— Transmissão 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré— Capacidade de carga não inferior a 756 Kg.— Ano/Modelo 2021/2021 ou superior ao ano corrente: <p>ADAPTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">— Compartimento Traseiro Capota do compartimento do paciente em PRFV Plástico Reforçado com Fibras de Vidro.— O compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 1,40 cm na área do paciente, medidos desde o piso até o forro do teto. — Projeção sobre a cabina com perfil aerodinâmico.— 02 (duas) portas traseiras com limitador de abertura em aço.— Vedação das portas com perfil de borracha tipo poli-bulbo.— Sistema de fechamento através de fechos e maçanetas.— Quando as portas forem abertas, as dobradiças, maçanetas e limitadores de portas não devem projetar-se na área de acesso.— Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocadas protetores estofados para amortecer o impacto da cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente.— As maçanetas das portas internas devem ser projetadas de forma a não permitir sua operação de modo acidental ou quando utilizada como alça de apoio.— Luminária fluorescente no compartimento traseiro com interruptor independente, 12VCC/15 Watts.— Pintura na cor original da cabina.— Piso traseiro do compartimento do paciente em fibra, envolvendo todas as laterais, painel frontal e piso sendo totalmente lavável. <p>Ventilação:</p> <ul style="list-style-type: none">— Janelas laterais corredeças com vidros, Vidros das portas traseiras com película branca. Ventilador no Teto. <p>Acomodações:</p> <ul style="list-style-type: none">— Banco para assistente no lado esquerdo do compartimento do paciente, para dois acompanhantes, forrados em courvin cinza.— Maca retrátil totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento/ com dimensões de no mínimo 180 cm de comprimento, largura mínima de 56 cm, altura máxima recolhida 38 cm, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com cinto de segurança e travas.— Compartimento do paciente com no mínimo, 1,6m de comprimento. - Janela de comunicação localizada entre o compartimento do motorista e o do paciente.• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">— Suporte duplo para cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros.— Cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros.— 02 (dois) fluxômetros.— Suporte para soro e plasma instalado no teto do compartimento do paciente.— Régua tripla completa com aspirador, umidificador e máscara.— Sinalizador acústico visual, em formato octogonal com lentes em policarbonato vermelho e branco transparente.— Kits rotativos com lâmpadas de 21W acionados por motores independentes, montados sobre perfil em alumínio estruturado para fixação através de suporte na capota do veículo.— Sirene eletromecânica no compartimento central da barra de luz. <p>OBJETO: AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575e SAE J595 (Society of Automotive Engineers). <p>Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of</p>				
---	--	--	--	--



Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes no sistema de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante.				
--	--	--	--	--

3.2. Valor Estimado Global: R\$ _____ (_____).

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

